$[\mathbf{B}]^{3}$

23 de maio de 2023 078/2023-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alterações de Requisitos Econômico-Financeiros e Contribuição para o Fundo de Liquidação da Câmara B3

Informamos que, em **30/11/2023**, serão implementadas alterações referentes aos requisitos econômico-financeiros de acesso e ao requisito de contribuição para o fundo de liquidação (FLI) da Câmara B3, aplicáveis aos participantes de negociação plenos (PNP), participantes de liquidação (PL) e membros de compensação (MC).

As alterações têm como principais objetivos:

 adequar as faixas de risco e a estrutura de salvaguardas da câmara ao aumento do risco carregado pelos participantes, observado ao longo dos últimos 5 anos;

 permitir o cumprimento dos requisitos de patrimônio líquido e liquidez mediante depósito de garantia pelos controladores dos participantes, até um dado limite; e

 reduzir o impacto de uma mudança de faixa nos requisitos de acesso a serem cumpridos pelos participantes com a adição de mais faixas intermediárias. 078/2023-PRE

 ${f [B]}^{^{\mathfrak s}}$

As alterações consistem de:

I. criação da categoria de participante cadastrado denominada "controlador garantidor", para identificar o controlador do PNP, PL ou MC que poderá depositar ativos de sua titularidade como garantia em favor da câmara caso este PNP, PL ou MC possua patrimônio líquido ou ativo financeiro desvinculado (AFD) inferior ao nível requerido;

II. previsão da possibilidade de o controlador do PNP, PL ou MC depositar ativos de sua titularidade como garantia em favor da câmara;

III. criação da finalidade de garantia "requisitos de acesso", a ser utilizada na classificação da garantia depositada pelo participante controlador garantidor;

IV. estabelecimento de dois níveis de requisito de patrimônio líquido mínimo e dois níveis de requisito de AFD mínimo aplicáveis aos PNP, PL e MC;

V. redefinição das faixas de risco, com a criação de 6 (seis) novas faixas;

VI. aprimoramento da medida de risco utilizada para determinação dos requisitos econômico-financeiros e de depósito de garantias aplicáveis para fins de outorga e manutenção de autorização de acesso, como sendo o percentil 99% do maior valor entre:

 (i) o maior risco intradiário decorrente de operações não alocadas observado no dia, conforme definido no Manual de Administração de Risco da Câmara B3; e

(ii) a margem requerida no fechamento do dia, no período de 6 (seis) meses imediatamente anterior à data de apuração.

VII. redefinição e equiparação dos valores mínimos requeridos de patrimônio líquido e AFD; e

VIII. redefinição dos valores de contribuição para o FLI.



078/2023-PRE

Os novos valores dos requisitos econômico-financeiros aplicáveis aos MC, PNP e PL estão na tabela abaixo. Os requisitos serão considerados cumpridos se:

- o participante possuir AFD e PL igual ou superior ao nível 2 requerido; ou
- o participante possuir AFD e PL entre os níveis 1 e 2 requeridos e o seu controlador depositar garantias em montante igual ou superior à diferença entre o nível 2 requerido e o menor dentre os valores de AFD e PL do participante.

	Faixa de Risco	Ativo Financeiro Desvinculado (AFD) e Patrimônio Líquido mínimos Nível 1	Ativo Financeiro Desvinculado (AFD) e Patrimônio Líquido mínimos Nível 2
Faixa 1	Até R\$10.000.000,00	R\$2.000.000,00	R\$5.000.000,00
Faixa 2	De R\$10.000.000,01 a R\$50.000.000,00	R\$9.000.000,00	R\$17.000.000,00
Faixa 3	De R\$50.000.000,01 a R\$100.000.000,00	R\$11.000.000,00	R\$23.000.000,00
Faixa 4	De R\$100.000.000,01 a R\$150.000.000,00	R\$13.000.000,00	R\$26.000.000,00
Faixa 5	De R\$150.000.000,01 a R\$250.000.000,00	R\$15.000.000,00	R\$30.000.000,00
Faixa 6	De R\$250.000.000,01 a R\$350.000.000,00	R\$17.000.000,00	R\$32.000.000,00
Faixa 7	De R\$350.000.000,01 a R\$500.000.000,00	R\$35.000.000,00	R\$35.000.000,00
Faixa 8	De R\$500.000.000,01 a R\$1.000.000.000,00	R\$50.000.000,00	R\$50.000.000,00
Faixa 9	De R\$1.000.000.000,01 a R\$2.000.000.000,00	R\$100.000.000,00	R\$100.000.000,00
Faixa 10	De R\$2.000.000.000,01 a R\$5.000.000.000,00	R\$250.000.000,00	R\$250.000.000,00
Faixa 11	De R\$5.000.000.000,01 a R\$10.000.000.000,00	R\$500.000.000,00	R\$500.000.000,00
Faixa 12	De R\$10.000.000.000,01 a R\$30.000.000.000,00	R\$1.500.000.000,00	R\$1.500.000.000,00
Faixa 13	Acima de R\$30.000.000.000,00	R\$4.000.000.000,00	R\$4.000.000.000,00

B

078/2023-PRE

Exemplo: suponha um participante enquadrado na faixa de risco 2, sujeito, conforme tabela acima, aos requisitos mínimos de patrimônio líquido e AFD de R\$9 milhões (nível 1) e R\$17 milhões (nível 2).

- Caso o participante possua R\$20 milhões de patrimônio líquido e R\$20 milhões de AFD, a B3 considerará cumpridos os requisitos níveis 1 e 2 de patrimônio líquido e AFD.
- 2. Caso o participante possua R\$20 milhões de patrimônio líquido e R\$15 milhões de AFD e seu controlador mantenha R\$2 milhões depositados como garantia, a B3 considerará cumpridos os requisitos níveis 1 e 2 de patrimônio líquido e AFD.
- **3.** Caso o participante possua R\$20 milhões de patrimônio líquido e R\$15 milhões de AFD e seu controlador não mantenha garantias depositadas, a B3 considerará cumpridos os requisitos níveis 1 e 2 de patrimônio líquido e o requisito nível 1 de AFD e não cumprido o requisito nível 2 de AFD.
- **4.** Caso o participante possua R\$20 milhões de patrimônio líquido e R\$8 milhões de AFD, e seu controlador mantenha R\$9 milhões depositados em garantia, a B3 considerará cumprido os requisitos níveis 1 e 2 de patrimônio líquido e não cumpridos os requisitos níveis 1 e 2 de AFD.

A utilização de garantias do controlador para cumprimento dos requisitos de PL e AFD é permitida até a faixa de risco 6. Por esse motivo, a partir da faixa de risco 7 os valores de nível 1 e nível 2 são iguais, em cada faixa.



078/2023-PRE

Os participantes da Câmara B3, bem como instituições em processo de outorga de autorização de acesso para atuação na Câmara B3, poderão apresentar, até **31/10/2023**, plano de ação para cumprimento dos requisitos econômicofinanceiros (requisitos de PL e AFD) acima citados.

Os novos valores de contribuição para o FLI requeridos dos MC, PNP e PL estão na tabela abaixo.

	Faixa de Risco	Fundo de Liquidação (FLI)
Faixa 1	Até R\$10.000.000,00	R\$2.492.851,00
Faixa 2	De R\$10.000.000,01 a R\$50.000.000,00	R\$6.232.130,00
Faixa 3	De R\$50.000.000,01 a R\$100.000.000,00	R\$8.724.983,00
Faixa 4	De R\$100.000.000,01 a R\$150.000.000,00	R\$10.220.695,00
Faixa 5	De R\$150.000.000,01 a R\$250.000.000,00	R\$11.787.782,00
Faixa 6	De R\$250.000.000,01 a R\$350.000.000,00	R\$13.292.606,00
Faixa 7	De R\$350.000.000,01 a R\$500.000.000,00	R\$14.797.429,00
Faixa 8	De R\$500.000.000,01 a R\$1.000.000.000,00	R\$16.302.253,00
Faixa 9	De R\$1.000.000.000,01 a R\$2.000.000.000,00	R\$18.696.396,00
Faixa 10	De R\$2.000.000.000,01 a R\$5.000.000.000,00	R\$20.192.848,00
Faixa 11	De R\$5.000.000.000,01 a R\$10.000.000.000,00	R\$21.677.022,00
Faixa 12	De R\$10.000.000.000,01 a R\$30.000.000.000,00	R\$23.270.283,00
Faixa 13	Acima de R\$30.000.000,000	R\$24.980.649,00

Oportunamente serão publicadas as novas versões dos normativos de acesso e da Câmara B3, as quais entrarão em vigor em **30/11/2023**, refletindo o disposto neste Ofício Circular.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

078/2023-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Cadastro de Participantes e Investidores, pelo telefone (11) 2565-5071 ou pelo e-mail <u>cadastro@b3.com.br</u> ou com a Diretoria de Administração de Risco, pelo telefone (11) 2565-5034 ou pelo e-mail <u>risco.suporte@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP